



**CÂMARA MUNICIPAL**  
DE NOVA SANTA RITA-PI

AVISO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

**Referência:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2026.

**FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso III, alínea "c" c/c artigo 6º, inciso XVIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/21.

**ESPÉCIE:** EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 03.570.693/0001-46, com sede na Rua Benedito Clementino de Carvalho, nº 226, Bairro Centro, na Cidade de Nova Santa Rita-PI, CEP: 64.764-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. Josivan Coelho dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI e 53.962.741 PAMELA STEFANE RODRIGUES COELHO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 53.962.741/0001-10, com sede na Avenida Antônio Onofre Rodrigues, nº 600, sala 01, Bairro Centro, na Cidade de Nova Santa Rita - PI, CEP: 64764-000, representado pela Sra. Pâmela Stefane Rodrigues Coelho, contadora - CRC/PI nº 013478/O-5.

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados de assessoria contábil para Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI.

**FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIOS.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2026.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos casos previstos em lei.

Id:0738568872D12D4C



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMA  
C.N.P.J. (MF) 35.126.648/0001-93  
Rua Santo Antônio, nº 97 – Centro

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 001/2026

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMA-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 35.126.648/0001-93, neste ato representada por sua Presidente AMANDA LEAL NUNES, CPF 041.668.383-50, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, TÂMARA SOUSA NOGUEIRA, portadora do Registro Geral/CPF nº 084.207.363-92, residente e domiciliada no Povoado Alegrete, s/n, Zona Rural, CEP: 64.535-000, na cidade de Inhuma-PI, doravante denominada CONTRATADA, têm entre o ajustado o seguinte:

**Cláusula 1ª – DO OBJETO:**

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais pela CONTRATADA, na manutenção e conservação do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Inhuma, visando atender as necessidades da CONTRATANTE, em face da carência de pessoal para o exercício das atividades nesta Casa Legislativa.

**Cláusula 2ª – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO**

O contratado prestará os serviços especificados na Cláusula 1ª, bem como prestar o serviço em concordância com as necessidades da Contratante, bem como responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, e executar outras tarefas afins conforme a necessidade da Administração Pública;

**Cláusula 3ª – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia 01 de janeiro de 2026 e termino no dia 31 de dezembro de 2026.

**Cláusula 4ª – DA JORNADA DE TRABALHO**

A jornada de trabalho será durante o horário de expediente da CONTRATANTE, e de acordo com as necessidades da mesma.

**Cláusula 5ª – DA REMUNERAÇÃO**

O CONTRATANTE pagará mensalmente, a CONTRATADA, a cifra global de R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais);

**Cláusula 6ª – DO RESSARCIMENTO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar da CONTRATADA o valor de danos por ela causados em razão de dolo ou culpa, imprudência ou imperícia no efetivo exercício de sua função.

**Cláusula 7ª – DA RESCISÃO E DAS MULTAS**

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo termino do prazo aqui especificado, além das cláusulas previstas, bem como seja verificado a incapacidade da Contratada.

**Cláusula 8ª – DA REGÊNCIA LEGAL**

O presente contrato fica vinculado a Lei Orgânica Municipal que lhe são correlatas, além dos preceitos legais inerentes à Administração Pública, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento se dará por tempo determinado para atender necessidade excepcional e urgente.

Aos casos omissos, as dúvidas e questões incidente serão resolvidas pelo judiciário.

**Cláusula 9ª – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Inhuma-PI para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao contrato.

*Amanda Leal Nunes*  
R

Como prova do acordado, assinam instrumento, afirmando e respeitando seu teor por inteiro, e firmam conjuntamente a este duas testemunhas, comprovando as razões descritas.

Inhuma-PI, 06 de janeiro de 2025.

*Amanda Leal Nunes*

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMA-PI

AMANDA LEAL NUNES

Presidente

CONTRATANTE

*Tâmara Sousa Nogueira*

TÂMARA SOUSA NOGUEIRA

CPF nº 084.207.363-92

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Leany Ricardo Mendes Macedo*

CPF: *029.372.567-25*

Nome: *Fabio Roberto Rodrigues Sales*

CPF: *091.072.303-28*